



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 · CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 018/2006

Em 18 / JUNHO 2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

Sessão N.º 7-726

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado a cobrir despesas com aquisição de móveis para o Programa Bolsa Família, conforme recursos do FNAS, mediante a seguinte ordem classificatória:

1000 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
1003 – Fundo Mun.dos Dir.da Criança e do Adolescente	
1003.0824300052.073 – Manutenção do Programa Bolsa-Família	
Fonte: 1736 – Programa Bolsa-Família.	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.. R\$.	2.145,00
TOTAL.....R\$.	2.145,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto dos recursos repassados pelo FNAS, acima discriminado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 8 (OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 3664-1320

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 018/2006

Em 09 / JUNHO / 2006
Seção N.º 7.721

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado a cobrir despesas com aquisição de móveis para o Programa Bolsa Família, conforme recursos do FNAS, mediante a seguinte ordem classificatória:

1000 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
1003 – Fundo Mun.dos Dir.da Criança e do Adolescente	
1003.0824300052.073 – Manutenção do Programa Bolsa-Família	
Fonte: 1730 – Programa Bolsa-Família.	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.. R\$.	2.145,00
TOTAL.....R\$.	2.145,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto dos recursos repassados pelo FNAS, acima discriminado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 8 (OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.006.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal